CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA E APROVADA
EM 11/04/2018
PRESIDENTE

INDICAÇÃO 618 /2018

Indico a Sua Excelência o Senhor Herzen Gusmão, Prefeito Municipal, e a Sua Senhoria a Senhora Selma Maria de Oliveira Silva, Secretária de Educação, a disponibilização imediata de uma profissional merendeira na unidade escolar de São Domingos 1– Zona Rural, Vitória da Conquista.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Herzen Gusmão.
A Sua Senhoria a Senhora Selma Maria de Oliveira Silva, Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA

O caráter de urgência, pois a Escola Municipal São Domingos I (Fazenda São Domingos I) se mantém fechada devido a falta da profissional citada, a inadmissibilidade que neste milênio tenhamos escolas fechadas por falta de recursos humanos e materiais indispensáveis.

Dentro do rol dos direitos humanos fundamentais encontra-se o direito à educação, amparado por normas nacionais e internacionais, no Brasil está previsto na Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes Básicas da Educação (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) como direito do cidadão e dever do estado. Trata-se de um direito fundamental, porque inclui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além dessa perspectiva individual, este direito deve ser visto, sobretudo, de forma coletiva, como um direito a uma política educacional, as ações afirmativas do Município que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

Neste intuito contamos com ações imediatas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de Abril de 2018

Nildma Ribeiro
Vereadora, PCdoB